PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/24

NORMATIZA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS VEREADORES DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, BAIRROS, VILAS, PRAÇAS, EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS PARA DENOMINAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigui:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam normatizados no âmbito da Câmara Municipal a distribuição entre os vereadores de vias públicas, logradouros, bairros, vilas, praças, edifícios e obras públicas para denominação.

Art. 2º. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 13, de 13 de outubro de 2005 e suas posteriores alterações, o departamento responsável pelo cadastro e registro deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) croqui, o mapa e/ou a documentação do loteamento devidamente cadastrado para que as vias públicas, logradouros, bairros, vilas, praças, edifícios e obras públicas sejam distribuídas entre os vereadores para serem denominadas.

Art. 3º. Ao receber os documentos mencionados no artigo 2º, o setor legislativo da Câmara Municipal deverá distribuir igualmente as vias sem denominação entre todos os vereadores.

Art. 4º. Os projetos de lei que ao serem protocolizados não indicarem o número de cadastro e registro, nos termos da Lei

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1330/2024
Data: 16/04/2024 - Horário: 09:40
Legislativo - PRE 3/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO
DATA
12/04/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Complementar Municipal n.º 13, de 13 de outubro de 2005 e suas alterações deverão ter sua tramitação recusada pela presidência.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 11 de abril de 2024.



VALDEMIR FREDERICO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A presente lei visa a equidade dos vereadores para que todos consigam denominar vias públicas do município, deixando o processo mais transparente e igualitário.